



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 144/2021

Publicado por afixação em local público
de costume Em 14/12/21


Secretário de Administração

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2022 do Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no art. 94 do Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o exercício de 2022, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
22	FEVEREIRO
02* e 15	MARÇO
05 e 19	ABRIL
03 e 17	MAIO
07 e 21	JUNHO
RECESSO	JULHO
02 e 16	AGOSTO
06 e 20	SETEMBRO
04 e 18	OUTUBRO
01 e 16*	NOVEMBRO
06	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2021 a 15/02/2022 e de 01/07/2022 a 31/07/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

*Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

Eliane Raquel Ferreira Fernandes Benites	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	22/01/2014	Deferido
Paula Regina Passos de Almeida	Professor Pedagogo	1º período	08/10/2021	1	01/08/2014	Indeferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Aux. Serviços Gerais	4	1
Guarda	3	1
Professor Linguagem	3	1
Professor Pedagogo	14	6

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/INDEFERIDO
Claudia Regina Lacerda	Aux. Administrativo	1º período	28/10/2021	Não possui licença prêmio	01/04/2002	Indeferido
Jordanni de Souza Moura Vilela Machado	Professor Pedagogo	1º período	01/10/2021	1	25/02/2015	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	3	1
Administrativo	3	1

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS

SERVIDOR	CONCURSO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DEFERIDO/INDEFERIDO
Angela Regina Guerreiro	Professor Ciências	1º período	05/08/2021	Não possui licença prêmio	03/01/2000	Indeferido
Elenice Soares Velasco	Professor Humanas / Geografia	1º período	28/10/2021	1	01/04/2008	Deferido
Glauce Pereira Barbosa	Professor Linguagem/Inglês	1º período	18/10/2021	1	29/08/2013	Deferido
Charles Portos Rodrigues	Professor Pedagogo	2º período	01/09/2021	1	29/04/1994	Deferido
Valeria Venzel Rodrigues	Professor Pedagogo	1º período	20/09/2021	1	29/04/1994	Deferido
Charles Portos Rodrigues	Professor Pedagogo	2º período	01/09/2021	1	03/02/2000	Deferido
Marcos Célio de Freitas	Professor Pedagogo	1º período	13/10/2021	1	03/02/2000	Deferido
Claudia Venzel Rodrigues	Professor Pedagogo	1º período	11/08/2021	1	01/03/2004	Deferido
Vanessa Bortolo Cruz	Professor Pedagogo	2º período	17/09/2021	1	16/09/2013	Deferido

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Humanas	4	1
Professor Linguagem	3	1
Professor Pedagogo	17	6
Professor Ciências	2	1

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 144/2021**

Dispõe sobre Calendário das Sessões Ordinárias para o Ano de 2022 do Poder Legislativo e dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2022**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
22	FEVEREIRO
02* e 15	MARÇO

05 e 19	ABRIL
03 e 17	MAIO
07 e 21	JUNHO
RECESSO	JULHO
02 e 16	AGOSTO
06 e 20	SETEMBRO
04 e 18	OUTUBRO
01 e 16*	NOVEMBRO
06	DEZEMBRO

Recesso Parlamentar de 16/12/2021 a 15/02/2022 e de 01/07/2022 a 31/07/2022.

***Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 14 de dezembro de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETO N° 123, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Retorna os efeitos do Decreto n° 045/2018, que regulamenta da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a relevância da continuidade do processo ensino/aprendizagem para o pleno desenvolvimento do aluno;

CONSIDERANDO os tramites necessários para a realização de Processo Seletivo, para a elaboração da escala de licença e contratação de servidor substituto, e que estes já ocorreram nesse exercício e planejamos o desenvolvimento do ano letivo com o quadro existente de servidores efetivos ativos, e;

CONSIDERANDO o retorno das atividades escolares, com os servidores lotados na secretaria municipal de educação apostos em seus postos de serviços.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retornar os efeitos do Decreto n° 045/2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Itiquira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 02 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL N° 1.157, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial do Programa de Formação Diferenciada, em uma Turma Única, na Sede do Município - Núcleo Pedagógico de Itiquira, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] de Graduação de Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial do Programa de Formação Diferenciada, vinculado à Faculdade de Arquitetura e Engenharias do Campus de Barra do Bugres, em uma Turma Única, com entrada de cinquenta acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Itiquira [NPI], este vinculado ao Campus de Alto Araguaia, atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; ao disposto no Termo de Colaboração e o respectivo Plano de Trabalho, que na condição de Anexos fazem partes integrantes e obrigações desta Lei.

Parágrafo único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município denominar-se-á **MUNICÍPIO**, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso -

UNEMAT e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE.

Art. 2° Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do Termo de Colaboração autorizado, que incluem seus Anexos, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas Emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando os exercícios: 2022/1 a 2027/1, obrigações estas que incluem as despesas com folha de pagamento de docentes e servidores de apoio e seus encargos trabalhistas, sociais e tributários sob responsabilidade da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes sites.

Art. 3° O valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é de R\$ 1.512.715,20 (um milhão, quinhentos e doze mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo de Colaboração e seus Anexos (2022/1 a 2027/1), contemplando uma Turma Única do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Agroindustrial - Programa de Formação Diferenciada, de acordo com os arts. 1° e 2° desta Lei, ressalvada a permissão de que trata o art. 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, enquanto vigorar, por opção do **MUNICÍPIO**,